

MENSAGEM Nº 09 /2025.

Protocolo Nº 13 /2025
Recebido em 13/01/25
Yuri

Ilmo. Sr.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Justificativa.

O Projeto de Lei que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo ALTERAR A LEI Nº 433, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E REAJUSTAR O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO para as contratações de estágios realizadas pelo município de Princesa.

Os programas de estágio são ferramentas fundamentais para o desenvolvimento de novos talentos. Os programas de incentivo ao início da carreira profissional são tidos como portas de entrada para aqueles que necessitam ingressar no mercado de trabalho e desenvolver suas competências técnicas e comportamentais.

O estágio é um instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. É uma atividade desenvolvida por estudantes que estejam frequentando cursos na educação superior, profissionalizante de ensino médio ou supletivo em empresas que tenham condições de propiciar oportunidades de experiência prática na linha de formação, em situações reais de trabalho.

O município de Princesa tem o programa de estagiários implantado desde o ano de 2008 com o Centro de Integração Empresa - Escola De Santa Catarina - CIEE/SC, e colhe resultados satisfatórios, uma vez que, além de possibilitar o ingresso do estudante no mercado de trabalho também dispõem de mão de obra complementar as atividades desenvolvidas pelo município, seja ela nas áreas de educação, esporte, saúde, assistência social e também funções administrativas.

Contudo, foi verificado a defasagem das bolsas estágio com o passar deste período, portanto se propõem adequar os valores pagos a título de bolsa estágio. O reajuste proposto é de 6,25% para as bolsas de nível médio, e 22,87% para bolsas de nível superior.

Sendo assim, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 08 /2024.

ALTERA A LEI Nº 433, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E REAJUSTA O VALOR DA BOLSA ESTAGIÁRIO

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei para análise, discussão e votação:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 433, de 02 de abril de 2008, para a vigorar com a seguinte formatação:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO (R\$)
Aluno do Ensino Superior	30 horas semanais	R\$ 1.115,00
Aluno do Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 743,00
Aluno do Ensino Médio	20 horas semanais	R\$ 642,74

Parágrafo único. O valor da bolsa de estágio passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL